



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Avenida São Paulo, nº 1113 – Cep: 17.730-000 – Parapuã - SP  
Fone/ Fax: (18) 3582- 9020 – e-mail: licitacao@parapua.sp.gov.br

### LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

### PROCESSO Nº 64/2026

**OBJETO:** Alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da municipalidade, autorizada conforme Lei Municipal nº 3.312 de 17 de junho de 2026, conforme descrições, valores e exigências do presente edital.

Do Recebimento das Propostas:

A partir das 12:00 horas do dia 02/07/2026 até as 08:00 horas do dia 28/07/2026

Do Início da Sessão Pública:

Das 09:00 horas até às 12:00 horas do dia 28/07/2026

Endereço Eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## PREÂMBULO

**LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2026**  
**EDITAL Nº 16/2026**

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** O Município de Parapuã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 53.300.331/0001-03, localizado na Avenida São Paulo, nº 1113, Centro, na cidade de Parapuã, Estado de São Paulo, CEP nº 17.730-015, por intermédio do Prefeito **MILTON MITIO IWAYAMA**, torna pública a realização da Licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e das exigências do presente edital.

**1.2.** A sessão de processamento do Leilão será conduzida por **LEILOEIRO** oficial, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 19.731 de 19 de junho de 2026 e Portaria nº 18.586 de 02 de janeiro de 2025**.

MODALIDADE: **LEILÃO ELETRÔNICO**

REGIME: **VALOR UNITÁRIO**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MAIOR LANCE**

#### **Do Recebimento das Propostas:**

**A partir das 12:00 horas do dia 02/07/2026 até as 08:00 horas do dia 28/07/2026**

#### **Do Início da Sessão Pública:**

**Das 09:00 horas até às 12:00 horas do dia 28/07/2026**

**Dias e horários de visitação: De segunda-feira a sexta-feira das 09:00 às 10:00 horas**

Endereço Eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**CONSULTAS E INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações, situado à Av. São Paulo, nº 1113, Centro, Parapuã/SP, das 07h30min às 11h00 min e das 13h30min às 17h00min, endereços eletrônicos [www.parapua.sp.gov.br](http://www.parapua.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 2 – OBJETO

**2.1.** Constitui objeto do presente Leilão a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da municipalidade, autorizada conforme Lei Municipal nº 3.312 de 17 de junho de 2026, conforme descrições, valores e exigências do presente edital.

**2.2.** Os bens constam descritos no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

**2.3.** Será considerada vencedora a proposta que tenha **MAIOR LANCE**, para cada bem, observados os critérios básicos para qualificação das melhores propostas que possibilite a venda (alienação) dos bens constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar do leilão as PESSOAS FÍSICAS (Maiores de 18 Anos) ou emancipadas, portadoras de Carteira de Identidade e CPF e PESSOAS JURÍDICAS que atendam as demais exigências deste edital.

**3.2. NÃO SERÁ EXIGIDO REGISTRO CADASTRAL PRÉVIO, E NÃO HAVERÁ FASE DE HABILITAÇÃO, CONTUDO SERÁ NECESSÁRIO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CERTAME QUE OS INTERESSADOS TENHAM LOGIN E SENHA JUNTO A PLATAFORMA [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).**

**3.3.** Não poderão participar do leilão Pessoas Físicas e Jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive os emitentes de cheque sem provisão de fundos, repassados ao município de Parapuã.

**3.4.** Não poderão participar quaisquer servidores do Município, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## 4 – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Leilão será precedido por meio da divulgação do edital, sendo disponibilizado nos seguintes sítios oficiais: [www.parapua.sp.gov.br](http://www.parapua.sp.gov.br), [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e PNCP.

4.2. Além da divulgação disposta no item supra, o Edital ficará disponível no Mural na recepção do Paço Municipal, situado à Av. São Paulo, nº 1113, Centro, Parapuã/SP.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os interessados em participar do presente Leilão Eletrônico deverão se credenciar junto à plataforma eletrônica [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), com os seguintes documentos:

### 5.1.1. Se licitante: **PESSOA FÍSICA**

- a) CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério das Fazenda;
- b) Cédula de Identidade (RG);
- c) Comprovante de residência;
- d) Procuração com firma reconhecida, se for o caso.
- e) Declaração de Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) Declaração de Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;
- g) Declaração se responsabilizando pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

### 5.1.2. Se licitante: **PESSOA JURÍDICA**

- a) Registro comercial **em vigor acompanhado de suas alterações**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado **em vigor e todas possíveis alterações**, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

- e) O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado do MEI – CCMEI).
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- g) CPF, cédula de identidade ou CNH do representante;
- h) Declaração de Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) Declaração de Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;
- j) Declaração se responsabilizando pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras
- k) Procuração com Firma Reconhecida por tabelião, se for o caso.
- l) Outros, se solicitado pela plataforma.

**5.2.** Serão considerados **DESCRENCIADOS** os licitantes que não atenderem este item do edital que regula a fase de credenciamento do certame e deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios insanáveis.

**5.3.** O credenciamento neste leilão implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital, bem como submissão às demais obrigações legais dele decorrente.

**5.4.** Os documentos solicitados no item 5 do edital deverão ser encaminhados na plataforma após o término da sessão.

## **6 – DA VISTORIA FACULTATIVA**

**6.1.** Os bens disponibilizados para o Leilão Eletrônico poderão ser vistoriados pelos licitantes interessados caso queiram levantar maiores informações necessárias no tocante a compreensão do objeto, para melhor composição de sua proposta.

**6.2.** Os bens disponibilizados para o leilão eletrônico estarão disponíveis para visitação a partir de **02 de julho de 2026 até 28 de julho de 2026.**



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**6.3.** A vistoria não é obrigatória, porém, após as formalidades, o arrematante não poderá desistir da compra, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**6.4.** Os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

**6.5.** Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão, já implicam na aceitação deste edital e do estado em que se encontram os bens.

**6.6. Locais para visitação: Lotes I a XV** – Rua Pará, nº 215, Vila Santa Helena; **Lotes XVI a XVIII** – Estrada Vicinal Prefeito José Morales Agudo, s/n, Km 2,0 + 100 metros.

## 7 – DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

**7.1.** A Prefeitura Municipal de Parapuã/SP **fixa o preço mínimo para cada bem móvel conforme descritos no Anexo II deste edital.**

**7.2.** O preço mínimo da venda, para cada bem, é o constante na plataforma do Leilão e na ata de avaliação deste Edital, admitindo-se lances para pagamento em Reais (R\$) à vista.

**7.3.** O valor do lance deverá ser pago integralmente, por meio de transferência bancária em conta a ser informada pelo Departamento Municipal de Finanças, e de titularidade da Prefeitura Municipal de Parapuã.

**7.3.1.** O arrematante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para pagamento dos valores de arrematação, a partir do dia útil posterior ao dia da adjudicação do item.

**7.4.** Se transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis e o pagamento não for efetuado pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor à título de multa.

**7.4.1.** O pagamento da multa prevista na cláusula **7.4.**, deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o cancelamento da venda, através de por meio de transferência bancária em conta a ser informada pelo Departamento Municipal de Finanças, e de titularidade da Prefeitura Municipal de Parapuã, sob pena de lançamento fiscal e inscrição em Dívida Ativa.

**7.4.2.** Inscrita a multa em dívida ativa, deverá a respectiva Certidão ser protestada e posteriormente promovida a respectiva execução fiscal.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**7.5.** O controle dos pagamentos ficará a cargo do Departamento competente, que emitirá os respectivos documentos de pagamentos.

**7.6.** No presente processo não se aplica comissão ao Leiloeiro, pois será acometido por servidor designado, porém, o interessado deverá entrar em contato com a plataforma para maiores informações quanto aos custos pela utilização da mesma. (41) 3148 9870 / 3097-4600 ou [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

## **8 – DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1.** O envio da Proposta poderá ser efetuado a partir das **12:00 horas do dia 02/07/2026 até às 08:00h do dia 28/07/2026**.

**8.2.** Não será necessário anexar qualquer documento juntamente com a proposta, basta apenas digitar o valor da proposta em campo próprio do sistema;

**8.3.** As propostas cadastradas abaixo do valor estimado serão desclassificadas e não terão efeito neste leilão;

**8.4.** Os documentos referidos para cadastramento deverão ser anexados na plataforma [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

## **9 – DOS LANCES**

**9.1.** Os Lances deverão ser realizados exclusivamente por meio da plataforma [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**9.2.** Para ter acesso aos lances será necessário cumprir o requisito disposto;

**9.3.** Será necessário ter a chave de acesso ao sistema – sendo login e senhas obtidas junto a plataforma [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com);

**9.4.** A partir das **09:00h até as 12:00h do dia 28/07/2026** a disputa (lances) estará aberta, sendo disponibilizado aos interessados os lotes para apresentação das propostas.

**9.5.** O Município de Parapuã não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos que os usuários venham a ter em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão, que podem ocorrer e que com isso impeçam a participação no processo, tendo em vista que os serviços de acesso à internet são fornecidos por terceiros, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

**9.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superior à proposta de maior preço, observado o acréscimo mínimo entre os lances de **R\$ 10,00 (Dez**



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**reais**), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de acréscimo mínimo entre os lances incidirá sobre o **PREÇO POR ITEM**.

## 10 – DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR

**10.1.** Será considerado lance vencedor aquele que ao término do leilão às 12:01 horas resultar no **MAIOR** valor acima do preço estimado apresentado neste leilão.

## 11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**11.1.** As receitas oriundas das alienações decorrentes do presente LEILÃO serão consignadas junto às **FICHAS: 225 (2221.01.0.1.01.00) - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS – GER; 226 (2221.01.0.1.02.00) - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS – EDU e 227 (2221.01.0.1.03.00) - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS – SAU.**

## 12 – DA DESISTENCIA DA QUITAÇÃO

**12.1.** O descumprimento com a obrigação de pagamento do valor da arrematação, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Prefeitura Municipal de Parapuã/SP, configurará a desistência tácita do arrematante, relativamente ao item leiloado, sendo obrigação do arrematante (comprador) o pagamento da multa de desistência que serão incorporados a Prefeitura Municipal de Parapuã a título de indenização com as despesas do leilão 15% (quinze por cento) do valor do lance de arrematação.

**12.2.** Uma vez incorrido em pena de multa o arrematante será inscrito no cadastro de dívida ativa junto a esta municipalidade, sujeito a protestos e demais infrações e sanções administrativas previstas.

**12.3.** Retornando o bem ao poder da Prefeitura Municipal, para que os demais colocados na ordem de classificação sejam oportunizados a alienação, não havendo interessados o bem será leiloado em outra oportunidade.

**12.4.** O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Município.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## 13 – DOS RECURSOS

**13.1.** Declarado o vencedor, o leiloeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo agente de contratação, ficará aberta no mínimo por 15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual ou quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (**manifestação de recurso**).

**13.2.** Prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **15 (quinze) minutos**, sob pena de preclusão;

**13.3.2.** Prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

**13.3.3.** Prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8.** Os recursos deverão ser protocolados **EXCLUSIVAMENTE** pelo sitio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) o deverá fazer referência à este leilão e serão decididos pela autoridade superior.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## 14 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

**14.1.** Apreciadas as propostas e indicado(s) o(s) vencedor(es) desta licitação, a Comissão elaborará ata circunstanciada visando após a homologação do resultado e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es).

**14.2.** Todos os participantes serão avisados do resultado definitivo através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e na plataforma BLL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 15 – DA CONDIÇÃO DE ENTREGA

**15.1.** Homologado o certame, o arrematante terá o prazo máximo de 3 dias para pagamento dos valores de arrematação.

**15.2.** A partir do pagamento dos valores de arrematação, correrão por conta do arrematante todas as despesas decorrentes do presente leilão: transferência de propriedade, retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas com remoção do bem.

**15.3.** A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

**15.4.** A expedição do Termo de Arrematação estará condicionada ao integral pagamento do lance de aquisição.

**15.5.** O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do Comitente.

**15.6.** Os prazos constantes no **item 15.5.** poderão ser prorrogados, desde que plenamente justificados, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

**15.7.** O arrematante receberá o bem no estado físico em que se encontra, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

## 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e outras normas aplicáveis à espécie.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**16.2.** Além do disposto na cláusula anterior, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Fornecedora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa, no percentual de 30% sobre o objeto total do contrato.

**c)** Impedimento de licitar e contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**d)** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**16.3.** Na modalidade licitatória leilão a aplicação de multa estabelecida na cláusula anterior e disposições normativas apontadas não substitui o pagamento das parcelas vencidas e vincendas em caso de pagamento parcelado da obrigação contratual, sendo a sanção cumulativa.

**16.4.** A sanção de multa será corrigida e atualizada pelo índice SELIC, a partir de sua aplicação.

**16.5.** O procedimento sancionatório será instaurado e seguido nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

## **17 – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Ao Leiloeiro Oficial e à equipe de apoio reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas ou revelar irregularidades sanáveis.

**18.2.** O bem, objeto desta licitação, será alienado (vendido) no estado em que se encontra, subentendendo-se, com a vistoria prévia, pleno e exposto conhecimento, e aceitação de sua situação de fato pelo proponente.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**18.3.** Os casos omissos serão examinados e decididos na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**18.4.** Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente este edital, estarão disponíveis no sítio eletrônico [www.parapua.sp.gov.br](http://www.parapua.sp.gov.br) e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas.

**18.5.** Os atos e decisões deste leilão serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município [www.parapua.sp.gov.br](http://www.parapua.sp.gov.br).

**18.6.** As comunicações dirigidas por meio eletrônico aos participantes suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração, ressalvado a publicação do aviso do leilão, atos de desclassificação, homologação, anulação ou revogação do leilão, as quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município e ainda dentro da plataforma [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Integram o presente edital os seguintes ANEXOS:

- a)** ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
- b)** ANEXO II - Termo de Referência.
- c)** ANEXO III – Fotos dos Lotes

Parapuã/SP, 01 de julho de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 - DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Considerando que a Lei Municipal nº 3.312 de 17 de junho de 2026 autorizou o Poder Executivo municipal a alienar, mediante leilão, os bens patrimoniais classificados como inservíveis relacionados no Anexo II do presente edital.

Considerando que a Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis, instituída pela Portaria nº 19.480 de 06 de janeiro de 2026 realizou a avaliação dos bens relacionados na Lei Municipal nº 3.312 de 17 de junho de 2026, classificando-os como inservíveis, economicamente inviáveis para consertos e manutenções e improdutivos para uso permanente e avaliando-os.

Diante do exposto, torna-se necessária a **ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ/SP DESCRITOS NO ANEXO II do presente edital.**

### 2 - REQUISITANTES

Órgãos requisitantes (unidades orçamentárias): **ADMINISTRAÇÃO.**

### 3 - INDICAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Para o exercício de 2026 não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração, apesar disso o objeto pretendido tem previsões orçamentárias.

### 4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS

Conforme previsto na Lei Municipal nº 3.312 de 17 de junho de 2026, os bens patrimoniais de propriedade da Prefeitura Municipal de Parapuã declarados como inservíveis a serem alienados, mediante leilão, são apresentados na TABELA abaixo.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## TABELA: RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E VALORES DE AVALIAÇÃO (VALORES INICIAIS DE LANCE)

### **Lote I-** Veículo/Tipo: CAMINHÃO

Marca/Modelo: M-BENZ L 1113

Placas: GLH 4077

Ano de Fabricação/Modelo: 1985/1985

Chassi nº: 34404412665940

Avaliado no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes condições:

**- motor avariado**

### **Lote II-** Veículo/Tipo: ÔNIBUS

Marca/Modelo: VW MPOLO FRATELLO LOT

Placas: CDV 2490

Ano de Fabricação/Modelo: 2002/2002

Chassi nº: 9BWFD52R42R205316

Avaliado no valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas seguintes condições:

**- motor avariado**

### **Lote III-** Veículo/Tipo: MICRONIBUS

Marca/Modelo: FIAT / DUCATO MINIBUS

Placas: DJL 0179

Ano de Fabricação/Modelo: 2010/2011

Chassi nº: 93W244M24B2058397

Avaliado no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes condições:

**- motor avariado**

### **Lote IV-** Veículo/Tipo: MICROONIBUS

Marca/Modelo: FIAT / DUCATO MINIBUS

Placas: DJM 7299

Ano de Fabricação/Modelo: 2013/3014

Chassi nº: 93W244M24E2123634

Avaliado no valor mínimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas seguintes condições:

**- em operação**

### **Lote V-** Veículo/Tipo: ONIBUS

Marca/Modelo: IVECO / CITYCLASS 70C16

Placas: CZA 2111

Ano de Fabricação/Modelo: 2011/2012

Chassi nº: 93ZL68B01C8430641

Avaliado no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes condições:



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**- motor avariado**

**Lote VI-** Veículo/Tipo: AUTOMOVEL

Marca/Modelo: GM / KADETT IPANEMA GL

Placas: BVZ 1600

Ano de Fabricação/Modelo: 1997/1998

Chassi nº: 9BGKZ35BWVB408699

Avaliado no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nas seguintes condições:

**- motor avariado**

**Lote VII-** Veículo/Tipo: CAMINHONETE “AMBULÂNCIA”

Marca/Modelo: I/RENAULT KGOO EXPRESS

Placas: ETC 5409

Ano de Fabricação/Modelo: 2017/2018

Chassi nº: 8A1FC2715JL121683

Avaliado no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes condições:

**- motor avariado**

**Lote VIII-** Veículo/Tipo: CAMINHONETE “AMBULÂNCIA”

Marca/Modelo: I/RENAULT KGOO EXPRESS

Placas: ERA 4805

Ano de Fabricação/Modelo: 2017/2018

Chassi nº: 8A1FC2715JL118169

Avaliado no valor mínimo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nas seguintes condições:

**- em operação**

**Lote IX-** Veículo/Tipo: CAMINHONETE “AMBULÂNCIA”

Marca/Modelo: GM / MONTANA CONQUEST

Placas: CZA 2097

Ano de Fabricação/Modelo: 2006/2006

Chassi nº: 9BGXL80G06C184450

Avaliado no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes condições:

**- motor avariado**

**Lote X-** Veículo/Tipo: CAMINHONETE

Marca/Modelo: VW / SAVEIRO 1.6

Placas: CZA 2096

Ano de Fabricação/Modelo: 2005/2005

Chassi nº: 9BWEB05X75P143991

Avaliado no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes condições:

**- motor avariado**



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**Lote XI-** Veículo/Tipo: CAMINHONETE

Marca/Modelo: FIAT / STRADA ADVENT FLEX

Placas: EBT7606

Ano de Fabricação/Modelo: 2008/2008

Chassi nº: 9BD27804D87069179

Avaliado no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes condições:

**- motor avariado**

**Lote XII-** Veículo/Tipo: MOTONIVELADORA

Marca/Modelo: CATERPILLAR 12C

Placas: inexistente

Ano de Fabricação/Modelo: 1987/1987

Patrimônio nº: 988

Avaliado no valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes condições:

**- sucata com motor**

**Lote XIII-** Veículo/Tipo: ROLO COMPACTADOR

Marca/Modelo: TEMA / TH10

Placas: inexistente

Ano de Fabricação/Modelo: 1976/1976

Patrimônio nº: inexistente

Avaliado no valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes condições:

**- motor avariado**

**Lote XIV-** Veículo/Tipo: TRATOR AGRÍCOLA

Marca/Modelo: NEW HOLLAND 7630

Placas: inexistente

Ano de Fabricação/Modelo: 2001/2001

Chassi nº: 292618

Patrimônio nº: inexistente

Avaliado no valor mínimo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas seguintes condições:

**- motor avariado**

**Lote XV-** Veículo/Tipo: TRATOR AGRÍCOLA

Marca/Modelo: LS TRACTOR PLUS 90

Placas: inexistente

Ano de Fabricação/Modelo: 2013/2013

Chassi nº: 9BLP09001EG000097

Patrimônio nº: inexistente

Avaliado no valor mínimo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas seguintes condições:

**- motor avariado**



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## **Lote XVI-** Carreta Caçamba

Marca/Modelo: inexistente

Placas: inexistente

Patrimônio nº: inexistente

Avaliado no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nas condições conforme foto do Anexo III.

## **Lote XVII-** Carroceria Caçamba

Marca/Modelo: inexistente

Placas: inexistente

Patrimônio nº: inexistente

Avaliado no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais), nas condições conforme foto do Anexo III.

## **Lote XVIII-** Carroceria de Coleta e Compactação de Lixo

Marca/Modelo: inexistente

Placas: inexistente

Patrimônio nº: inexistente

Avaliado no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nas condições conforme foto do Anexo III.

## **5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O Leilão é a modalidade de licitação para a alienação de bens devidamente conceituada pelo Art. 6º inciso XL e conforme o Art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo, portanto, possível cumprir os requisitos legais para realizar o processo licitatório de leilão eletrônico. O leilão, conforme previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 3.312 de 17 de junho de 2026, deverá ser conduzido por Leiloeiro designado na Portaria nº 19.731 de 19 de junho de 2026. A alienação dos bens móveis inservíveis será realizada por meio do Leilão na forma Eletrônica e será executado na plataforma [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br), obedecendo ao que está disposto nos artigos 6º inciso XL, 28 e 31 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serão leiloados os itens descritos na TABELA, com os respectivos valores estimados de lance inicial. O intuito de realizar o Leilão na forma eletrônica é dar maior amplitude e alcance para os interessados e dessa maneira a municipalidade terá maior chance de vender os imóveis disponibilizados em hasta pública.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## **6 - ESTIMATIVA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO**

Conforme previsto, o valor global da presente alienação é de **R\$382.500,00 (Trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)**.

## **7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O critério de julgamento da pretendida contratação é maior preço por item, com ampla competitividade.

## **8 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a alienação dos bens será possível gerar receita para os cofres públicos.

## **9 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

As principais providências quanto à alienação dos móveis já foram tomadas, como a avaliação mercadológica.

## **10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas ou interdependentes.

## **11 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A utilização dos bens após a alienação é de responsabilidade do arrematante, que arcará com as responsabilidades do uso indevido e dos danos ambientais que causar.

## **12 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

A equipe de planejamento declara viável a aquisição/contratação do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes.

DIEGO PEREIRA DA SILVA

Aux. do Diretor do Depto Mun de Compras



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

**Alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da municipalidade, autorizada conforme Lei Municipal nº 3.312 de 17 de junho de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**Lote I-** Veículo/Tipo: CAMINHÃO

Marca/Modelo: M-BENZ L 1113

Placas: GLH 4077

Ano de Fabricação/Modelo: 1985/1985

Chassi nº: 34404412665940

Avaliado no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes condições:

**- motor avariado**

**Lote II-** Veículo/Tipo: ÔNIBUS

Marca/Modelo: VW MPOLO FRATELLO LOT

Placas: CDV 2490

Ano de Fabricação/Modelo: 2002/2002

Chassi nº: 9BWFD52R42R205316

Avaliado no valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas seguintes condições:

**- motor avariado**

**Lote III-** Veículo/Tipo: MICRONIBUS

Marca/Modelo: FIAT / DUCATO MINIBUS

Placas: DJL 0179

Ano de Fabricação/Modelo: 2010/2011

Chassi nº: 93W244M24B2058397

Avaliado no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes condições:

**- motor avariado**

**Lote IV-** Veículo/Tipo: MICROONIBUS

Marca/Modelo: FIAT / DUCATO MINIBUS

Placas: DJM 7299

Ano de Fabricação/Modelo: 2013/3014

Chassi nº: 93W244M24E2123634

Avaliado no valor mínimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas seguintes condições:

**- em operação**

**Lote V-** Veículo/Tipo: ONIBUS

Marca/Modelo: IVECO / CITYCLASS 70C16

Placas: CZA 2111



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Ano de Fabricação/Modelo: 2011/2012

Chassi nº: 93ZL68B01C8430641

Avaliado no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes condições:

- **motor avariado**

**Lote VI-** Veículo/Tipo: AUTOMOVEL

Marca/Modelo: GM / KADETT IPANEMA GL

Placas: BVZ 1600

Ano de Fabricação/Modelo: 1997/1998

Chassi nº: 9BGKZ35BWVB408699

Avaliado no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nas seguintes condições:

- **motor avariado**

**Lote VII-** Veículo/Tipo: CAMINHONETE “AMBULÂNCIA”

Marca/Modelo: I/RENAULT KGOO EXPRESS

Placas: ETC 5409

Ano de Fabricação/Modelo: 2017/2018

Chassi nº: 8A1FC2715JL121683

Avaliado no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes condições:

- **motor avariado**

**Lote VIII-** Veículo/Tipo: CAMINHONETE “AMBULÂNCIA”

Marca/Modelo: I/RENAULT KGOO EXPRESS

Placas: ERA 4805

Ano de Fabricação/Modelo: 2017/2018

Chassi nº: 8A1FC2715JL118169

Avaliado no valor mínimo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nas seguintes condições:

- **em operação**

**Lote IX-** Veículo/Tipo: CAMINHONETE “AMBULÂNCIA”

Marca/Modelo: GM / MONTANA CONQUEST

Placas: CZA 2097

Ano de Fabricação/Modelo: 2006/2006

Chassi nº: 9BGXL80G06C184450

Avaliado no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes condições:

- **motor avariado**

**Lote X-** Veículo/Tipo: CAMINHONETE

Marca/Modelo: VW / SAVEIRO 1.6

Placas: CZA 2096

Ano de Fabricação/Modelo: 2005/2005

Chassi nº: 9BWEB05X75P143991

Avaliado no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes condições:

- **motor avariado**



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**Lote XI-** Veículo/Tipo: CAMINHONETE

Marca/Modelo: FIAT / STRADA ADVENT FLEX

Placas: EBT7606

Ano de Fabricação/Modelo: 2008/2008

Chassi nº: 9BD27804D87069179

Avaliado no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes condições:

**- motor avariado**

**Lote XII-** Veículo/Tipo: MOTONIVELADORA

Marca/Modelo: CATERPILLAR 12C

Placas: inexistente

Ano de Fabricação/Modelo: 1987/1987

Patrimônio nº: 988

Avaliado no valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes condições:

**- sucata com motor**

**Lote XIII-** Veículo/Tipo: ROLO COMPACTADOR

Marca/Modelo: TEMA / TH10

Placas: inexistente

Ano de Fabricação/Modelo: 1976/1976

Patrimônio nº: inexistente

Avaliado no valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes condições:

**- motor avariado**

**Lote XIV-** Veículo/Tipo: TRATOR AGRÍCOLA

Marca/Modelo: NEW HOLLAND 7630

Placas: inexistente

Ano de Fabricação/Modelo: 2001/2001

Chassi nº: 292618

Patrimônio nº: inexistente

Avaliado no valor mínimo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas seguintes condições:

**- motor avariado**

**Lote XV-** Veículo/Tipo: TRATOR AGRÍCOLA

Marca/Modelo: LS TRACTOR PLUS 90

Placas: inexistente

Ano de Fabricação/Modelo: 2013/2013

Chassi nº: 9BLP09001EG000097

Patrimônio nº: inexistente

Avaliado no valor mínimo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas seguintes condições:

**- motor avariado**



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## **Lote XVI-** Carreta Caçamba

Marca/Modelo: inexistente

Placas: inexistente

Patrimônio nº: inexistente

Avaliado no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nas condições conforme foto do Anexo III.

## **Lote XVII-** Carroceria Caçamba

Marca/Modelo: inexistente

Placas: inexistente

Patrimônio nº: inexistente

Avaliado no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais), nas condições conforme foto do Anexo III.

## **Lote XVIII-** Carroceria de Coleta e Compactação de Lixo

Marca/Modelo: inexistente

Placas: inexistente

Patrimônio nº: inexistente

Avaliado no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nas condições conforme foto do Anexo III.

**1.1.** A alienação dos bens foi autorizada pela Lei Municipal nº 3.312 de 17 de junho de 2026.

**1.2.** Os valores de lance inicial correspondem ao valor avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 19.480 de 06 de janeiro de 2026.

## **2. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Conforme previsto na Lei Municipal nº 3.312 de 17 de junho de 2026, o valor total da presente alienação é de **R\$382.500,00 (Trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)**.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, portadoras de Carteira de Identidade e CPF, bem como pessoas jurídicas regularmente constituídas.
- 5.2. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.3. Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;
- 5.4. Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 5.5. O leilão será realizado através da plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 6. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Parapuã/SP **fixa o preço mínimo para cada bem móvel conforme descritos no Anexo II deste edital.**
- 6.2. O preço mínimo da venda, para cada bem, é o constante na plataforma do Leilão e na ata de avaliação deste Edital, admitindo-se lances para pagamento em Reais (R\$) à vista.
- 6.3. O valor do lance deverá ser pago integralmente, por meio de transferência bancária em conta a ser informada pelo Departamento Municipal de Finanças, e de titularidade da Prefeitura Municipal de Parapuã.
  - 6.3.1. O arrematante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para pagamento dos valores de arrematação, a partir do dia útil posterior ao dia da adjudicação do item.
- 6.4. Se transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis e o pagamento não for efetuado pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor à título de multa.
  - 6.4.1. O pagamento da multa prevista na cláusula 6.4., deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o cancelamento da venda, através de por meio de transferência bancária em conta a ser informada pelo Departamento Municipal de Finanças, e de titularidade da Prefeitura Municipal de Parapuã, sob pena de lançamento fiscal e inscrição em Dívida Ativa.
    - 6.4.2. Inscrita a multa em dívida ativa, deverá a respectiva Certidão ser protestada e posteriormente promovida a respectiva execução fiscal.
- 6.5. O controle dos pagamentos ficará a cargo do Departamento competente, que emitirá os respectivos documentos de pagamentos.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**6.6.** No presente processo não se aplica comissão ao Leiloeiro, pois será acometido por servidor designado, porém, o interessado deverá entrar em contato com a plataforma para maiores informações quanto aos custos pela utilização da mesma. (41) 3148 9870 / 3097-4600 ou [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**6.7.** O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

## **7. DA RETIRADA DOS BENS:**

**7.1.** A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.

**7.2.** Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

**7.3.** O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do Comitente.

**7.4.** A entrega de bens a terceiros deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

**7.5.** Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência será de sua inteira responsabilidade.

**7.6.** É de responsabilidade do Comitente somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

**7.7. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação do Comitente (adesivos, plaquetas, etc), porventura existentes no(s) bem(ns).**



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO III – FOTOS DOS LOTES



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Lote I





# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Lote I





# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Lote II





# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Lote II





# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Lote III





# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## Lote III





# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Lote IV





# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Lote IV





# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Lote V





# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Lote V





# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Lote VI





# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Lote VI





# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## Lote VII





# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## Lote VII





# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Lote VIII





# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## Lote IX

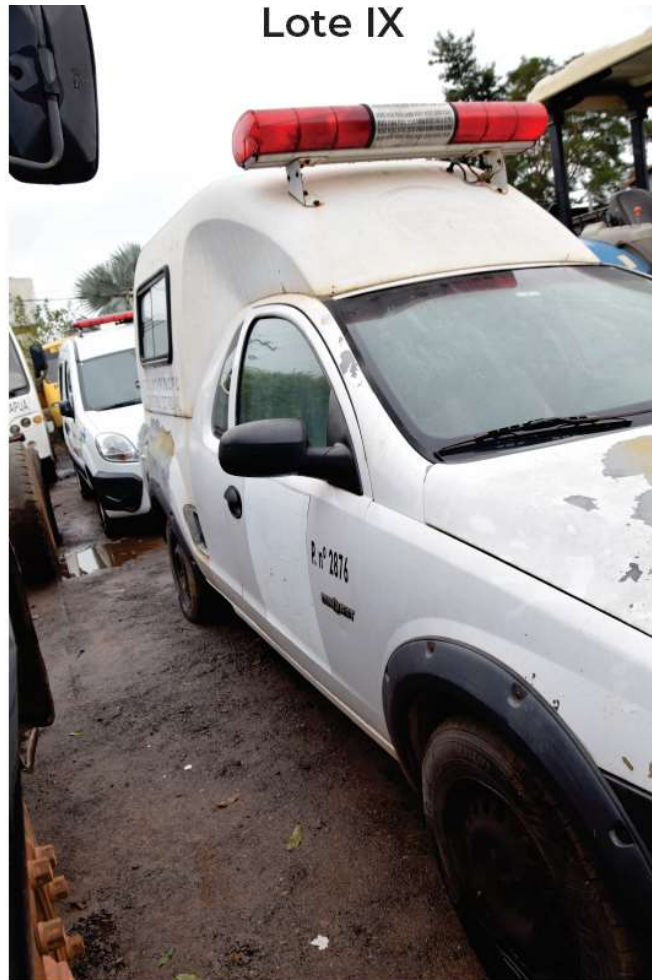




# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Lote IX





# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Lote X





# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Lote XI





# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## Lote XI





# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## Lote XII





# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## Lote XIII





# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Lote XIV





# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## Lote XV





# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Lote XVI





# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Lote XVII





# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Lote XVIII



Parapuã/SP, 29 de junho de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA

Prefeito Municipal